

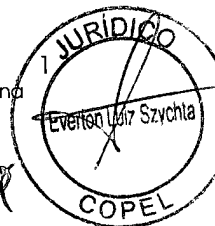
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO GERAL**

CONVÊNIO SEPL N° 001/2017

Convênio que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPL, a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e a Companhia Paranaense de Energia - COPEL e a Copel Distribuição S.A. - COPEL-DIS, na forma abaixo.

O ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPL**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.416.916/0001-99, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n° - 4° Andar, em Curitiba/Paraná, neste ato representada por seu titular Secretário de Estado, Sr. CYLLÊNEO PESSOA PEREIRA JÚNIOR, portador do RG n° 3.302.107-9/PR, CPF/MF sob o n° 580.312.494-68, doravante denominada **SEPL**, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, sociedade de economia mista, controlada pelo Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba/Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. ABELARDO LUIZ LUPION MELLO, portador do RG n° 779.724-9/PR, CPF/MF sob o n° 160.968.439-72, e por seu Diretor de Programas e Projetos, Sr. ORLANDO AGULHAM JÚNIOR, portador do RG n° 1.169.211-7/PR, CPF/MF sob o n° 401.466.509-72, doravante denominada **COHAPAR**, a **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL**, sociedade de economia mista, controlada pelo Estado do

PALÁCIO DAS ARAUCÁRIAS, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n° - 4° andar - Ala C - 80.530-140 - Curitiba - Paraná
Fone: (41) 3313 6275 / 3313 6270 - Fax: 41 3313 6333



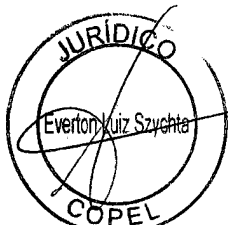


SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.483.817/0001-20, com sede na Rua Cel. Dulcídio nº 800, em Curitiba/Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. LUIZ FERNANDO LEONE VIANNA, portador do RG nº 828.540-3 SESP/PR, CPF/MF sob o nº 201.576.659-68, doravante denominada **COPEL** e a **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A**, concessionária de serviço público federal de distribuição de energia elétrica, subsidiária integral da COPEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.368.898/0001-06, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, 158, em Curitiba/Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. ANTONIO SERGIO DE SOUZA GUETTER, portador do RG nº 769.614 SSP/PR, CPF/MF sob o nº 574.730.999-49, doravante denominada **COPEL-DIS** celebram entre si o presente Convênio, conforme autorização Governamental exarado no Despacho datado de 22 de dezembro de 2016, no processo de protocolo nº 14.137.287-4; com objetivo de contribuir para a efetivação da política habitacional de interesse social no Estado do Paraná, e ainda, está sujeito a Lei Estadual nº 15.608, de 15 de agosto de 2007 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e outras que se apliquem à espécie, mediante as cláusulas e condições abaixo transcritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes, com a finalidade de viabilizar o atendimento de até 22.000 (vinte e duas mil) famílias de baixa renda, nos municípios do estado do Paraná, âmbito do Programa Habitacional Morar Bem Paraná, instituído pelo Decreto Estadual nº 2.845, de 18 de setembro de 2011, através de



PALÁCIO DAS ARAUCÁRIAS, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – 4º andar – Ala C – 80.530-140 – Curitiba – Paraná
Fone: (41) 3313 6275 / 3313 6270 – Fax: 41 3313 6333



2



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

apoio da COPEL, COPEL-DIS e da COHAPAR, definidos no seu art. 5º.

- 1.2. Integram o presente Convênio o anexo 01 - Plano De Trabalho e o anexo 02 - Orçamentação Das Entradas De Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTADO DO PARANÁ

2.1. São atribuições do Estado do Paraná:

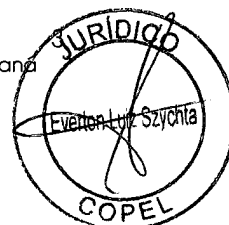
- I. estabelecer as diretrizes da Política Habitacional de Interesse Social para o Estado do Paraná;
- II. proceder ao ressarcimento dos custos da COPEL-DIS pelos serviços prestados, observado o plano de aplicação, e com base nos documentos apresentados pela mesma, aprovados e atestados pela COHAPAR;
- III. articular junto aos órgãos para integração de ações voltadas à Política Habitacional de Interesse Social;
- IV. identificar recursos orçamentários federais destinados a Habitação de Interesse Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR

3.1. São atribuições da COHAPAR:

- I. desenvolver as atividades de planejamento, elaboração, implementação, regularização da documentação, organização de grupos e acompanhamento da contratação do empreendimento habitacional;

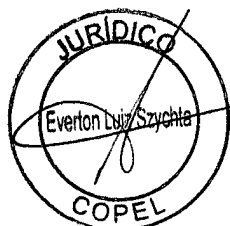
PALÁCIO DAS ARAUCÁRIAS, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº - 4º andar - Ala C - 80.536-140 - Curitiba - Paraná
Fone: (41) 3313 6275 / 3313 6270 - Fax: 41 3313 6333





SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

- II. encaminhar à COPEL-DIS solicitação de análise de viabilidade técnica/econômica/financeira para atendimento dos empreendimentos habitacionais com rede de distribuição de energia elétrica e/ou entrada de serviço, apresentando os projetos de urbanização e implantação das unidades habitacionais, inclusive em arquivo digital, no formato "dxf";
- III. providenciar o licenciamento ambiental em conformidade com a legislação específica sobre a matéria;
- IV. solicitar, via ofício, a execução das obras da rede de distribuição de energia elétrica e/ou das entradas de serviço com antecedência mínima de 240 (duzentos e quarenta) dias da data prevista para a conclusão das unidades habitacionais, com exceção do último semestre de vigência do Convênio, onde o prazo mínimo passa a ser de 120 (cento e vinte) dias; informando, no mesmo ofício, o cronograma de execução das seguintes etapas: abertura das vias de circulação, construção de meio-fio e demarcação dos lotes;
- V. responsabilizar-se pela execução da interligação da caixa de medição com a residência, de acordo com os padrões técnicos e materiais estabelecidos pela COPEL-DIS;
- VI. responsabilizar-se pela preservação e zelo das entradas de serviço construídas pela COPEL-DIS, inclusive quanto a furtos, até a efetiva energização das unidades consumidoras;



PALÁCIO DAS ARAUCÁRIAS, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº - 4º andar - Ala C - 80.530-140 - Curitiba - Paraná
Fone: (41) 3313 6275 / 3313 6270 - Fax: 41 3313 6333



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

- VII. certificar bimestralmente, mediante correspondência enviada pela COPEL-DIS, o número de entradas de serviços implantadas para atendimento das famílias beneficiárias do Programa Morar Bem Paraná, bem como, eventuais obras iniciadas e não concluídas por solicitação da COHAPAR que envolvam dispêndio de valores pela COPEL-DIS;
- VIII. apresentar Fatura/Nota Fiscal bimestral emitida pela COPEL-DIS para a SEPL, desde que devidamente aprovadas e atestadas, deduzidas glosas e/ou notas de débitos, bem como as certidões de regularidade e liberatória da emitente dentro do prazo de validade;
- IX. não repassar ou fornecer a terceiros os dados referentes à rede elétrica da COPEL-DIS e dados cartográficos, ambos oriundos do sistema webgeo. Em havendo necessidade de cessão de dados por demanda não previstas neste Convênio, as mesmas deverão ser solicitadas formalmente, mediante envio de correspondência oficial à COPEL-DIS, desde que estejam vinculadas a um projeto ou empreendimento que satisfaça às condições previstas no Convênio e aos fins a que este se destina, sendo que o seu fornecimento fica condicionado a anuência da COPEL-DIS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COPEL-DIS

- 4.1. São atribuições da COPEL-DIS, nos municípios onde mantém concessão:

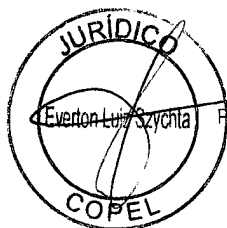
PALÁCIO DAS ARAUCÁRIAS, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº - 4º andar - Ala C - 80.530-140 - Curitiba - Paraná
Fone: (41) 3313 6275 / 3313 6270 - Fax: 41 3313 6333





SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

- I. elaborar os projetos eletromecânicos necessários à implantação das redes de distribuição de energia elétrica, dentro de seus padrões técnicos;
- II. executar a construção das redes de distribuição de energia elétrica, assumindo a responsabilidade pela sua operação e manutenção;
- III. responsabilizar-se pela construção das entradas de serviços, nos casos de empreendimentos habitacionais, excetuando-se edifícios de uso coletivo, no montante de até 22.000 (vinte e duas mil) unidades bifásicas de 50 Ampères, de acordo com o cronograma previsto no Plano de Trabalho (Anexo 01), nos padrões definidos pela COPEL e pela COPEL-DIS, solicitadas durante o período de vigência deste Convênio. A COPEL e a COPEL-DIS não serão consideradas responsáveis por danos ou furtos das entradas de serviço, mesmo nas situações em que a unidade consumidora não esteja ligada à rede de energia elétrica;
- IV. encaminhar ao final de cada bimestre, correspondência discriminando os empreendimentos e as respectivas quantidades de entradas de serviços executadas no respectivo bimestre para certificação da COHAPAR;
- V. aplicar, no atendimento, as condições técnicas e financeiras vigentes nas Resoluções Normativas da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;
- VI. orientar os mutuários quanto ao uso racional da energia elétrica;



PALÁCIO DAS ARAUCÁRIAS, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº - 4º andar - Ala C - 80.530-140 - Curitiba - Paraná
Fone: (41) 3313 6275 / 3313 6270 - Fax: 41 3313 6333



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

VII. disponibilizar base de dados da COPEL-DIS, via sistema webgeo, contendo informações da rede elétrica da COPEL-DIS (excetuando-se informações de consumidores) e dados cartográficos, atualizados mensalmente, respeitando-se o prazo limite da data de vigência do Convênio e que permitam à COHAPAR:

- a. executar consultas de logradouros, ruas, municípios e coordenadas, visualizar imagens (via cache) e imprimir mapas, de informações disponíveis na base de dados da COPEL-DIS. Será permitido ainda executar ações de zoom, pan, medições de linhas e perímetros sobre a base de dados; e
- b. acesso à base de dados da COPEL-DIS para consulta das informações mediante login e senha, que serão fornecidos aos funcionários indicados pela COHAPAR.

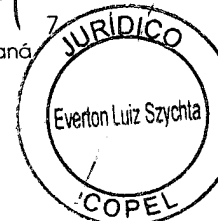
CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COPEL

5.1. São atribuições da COPEL:

- I. acompanhar o desenvolvimento do Programa Habitacional Morar Bem Paraná em relação às ações descritas nos termos do artigo 5º, IV, do Decreto Estadual nº 2845 de 28.09.2011, cuja responsabilidade de execução é da COPEL-DIS, observados o cumprimento do cronograma, quantidades e valores das obras, zelando pelo fiel cumprimento dos termos deste Convênio.



PALÁCIO DAS ARAUCÁRIAS, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – 4º andar – Ala C - 80.530-140 - Curitiba - Paraná
Fone: (41) 3313 6275 / 3313 6270 – Fax: 41 3313 6333





SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

CLÁUSULA SEXTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA SEPL

6.1. São atribuições da SEPL:

- I. acompanhar o cumprimento do plano de trabalho (cronograma, etapas, etc..) visando o desenvolvimento do Programa Morar Bem Paraná e, através da COHAPAR, atender o disposto no art. 5º, IV, "d", do Decreto Estadual nº 2.845/2011, ratificando as quantidades e valores certificados pela COHAPAR para permitir o ressarcimento das despesas do Programa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

- 7.1. O valor previsto para elaboração de projeto, aquisição e instalação de equipamentos necessários para promover a conexão e medição de energia consumida pelas unidades habitacionais é de R\$ 21.593.275,00 (vinte e um milhões, quinhentos e noventa e três mil, duzentos e setenta e cinco reais), conforme Anexo 02.
- 7.2. O valor unitário da entrada de serviços (ES) poderá sofrer alteração em função da variação de custos necessários ao cumprimento do Convênio pela COPEL-DIS, respeitando-se a metodologia de formação de custos previstas no Anexo 02 e limitada ao valor global deste Convênio.
- 7.3. Os recursos necessários para a execução do Convênio estão previstos na Lei Orçamentária Anual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016 para o exercício 2017, com utilização de



PALÁCIO DAS ARAUCÁRIAS, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – 4º andar – Ala C - 80.530-140 – Curitiba – Paraná
Fone: (41) 3313 6275 / 3313 6270 – Fax: 41 3313 6333



8



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

recursos originários da Fonte 102, alocados para a execução do Programa Morar Bem Paraná.

- 7.4. Os recursos necessários para a execução do Convênio deverão ser depositados em conta remunerada aberta pela Conveniente, especificamente tal mister, nos termos do art. 137, inciso VI, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA

- 8.1. A correção monetária poderá ser aplicada, de acordo com a variação do IPC-A, apenas sobre o saldo das parcelas que, eventualmente, encontrarem-se vencidas e não repassadas de acordo com os prazos estipulados pelo cronograma de desembolso, calculados a partir do dia seguinte à data prevista para o repasse até a data da efetivação do crédito na conta do convênio.

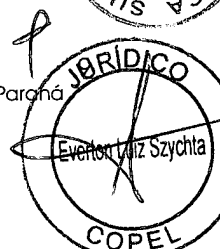
CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO

- 9.1. Em qualquer ação promocional decorrente deste Termo fica estabelecida a obrigatoriedade de destacar a participação da COHAPAR, sendo vedada a utilização pelas partes de nomes, marcas, símbolos, logotipos, combinações de cores ou sinais e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, de acordo com o § 1º, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

PALÁCIO DAS ARAUCÁRIAS, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – 4º andar – Ala C - 80.530-140 – Curitiba – Paraná
Fone: (41) 3313 6275 / 3313 6270 – Fax: 41 3313 6333

[Handwritten signature]





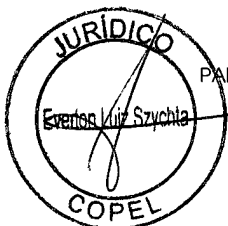
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

- 10.1. o Gestor do Convênio junto à SEPL caberá ao Chefe do Grupo Administrativo Setorial - GAS/SEPL.
- 10.2. A COHAPAR, a COPEL e a COPEL-DIS exercerão ampla e irrestrita fiscalização, quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente Convênio, por meio de análise de relatórios e diligência em campo, quando necessário.
- 10.3. O Gestor indicado pela COPEL e COPEL-DIS para exercer o controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Convênio, será o empregado CLAYTO ANTONIO DE SOUSA, CPF sob nº 458.871.449-04 e como fiscal técnico o empregado HENRIQUE ALLEBRANDT, CPF sob nº 034.524.949-69.
- 10.4. O Gestor indicado pela COHAPAR para exercer o controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Convênio, será o empregado RODRIGO LOLLI VIEIRA, CPF sob nº 036.735.059-09 e como fiscal técnico o empregado LINCOLN DE PAIVA VIDAL, CPF 340.612.319-87.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente, mediante prévia notificação no prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes das obras em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO



PALÁCIO DAS ARAUCÁRIAS, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – 4º andar – Ala C – 80.530-140 – Curitiba – Paraná
Fone: (41) 3313 6275 / 3313 6270 – Fax: 41 3313 6333





SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

12.1. O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo mediante Termo Aditivo, com a concordância de todos os signatários, desde que atendidas às disposições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua publicação em Diário Oficial do Estado até 30 de setembro de 2018, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

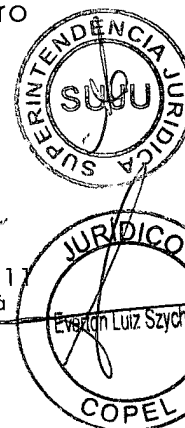
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INTERRUPTÃO

14.1. No caso de inexecução ou atraso de qualquer das obrigações previstas no presente instrumento ou seus anexos, a COPEL-DIS se resguarda no direito de paralisar a execução das obras até regularização das mesmas, sem prejuízo da rescisão prevista na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

15.1. A validade e eficácia do presente Convênio ficam condicionadas à aprovação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, sendo vedado o início, por qualquer ato, de sua execução, nos termos do art. 18, parágrafo único, da Resolução ANEEL nº 699 de 26 de janeiro de 2016.

PALÁCIO DAS ARAUCÁRIAS, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – 4º andar – Ala C - 80.530-140 – Curitiba – Paraná
Fone: (41) 3313 6275 / 3313 6270 – Fax: 41 3313 6333





SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A SEPL providenciará a publicação deste Termo de Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/Paraná, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas do presente Convênio.

E por estarem justos e conveniados, firmam juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

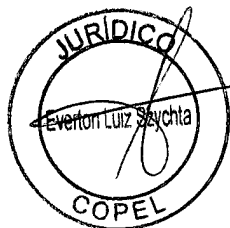
Curitiba, 01 de fevereiro de 2017.

Cyllêneo Pessoa Pereira Júnior
Secretário de Estado da SEPL

Abelardo Luiz Lupion Mello
Diretor-Presidente da COHAPAR

Orlando Agulham Júnior
Diretor de Programas e Projetos da COHAPAR

Gilberto Mendes Fernandes
Diretor-Presidente da COPEL em exercício



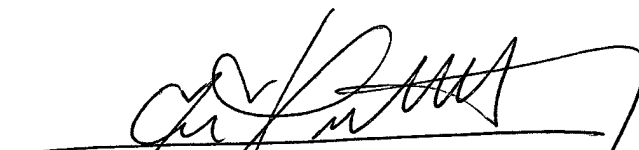
PALÁCIO DAS ARAUCÁRIAS, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – 4º andar – Ala C – 80.530-140 – Curitiba – Paraná
Fone: (41) 3313 6275 / 3313 6270 – Fax: 41 3313 6333

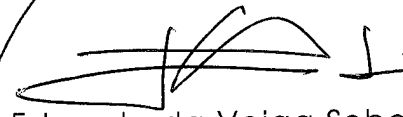
12



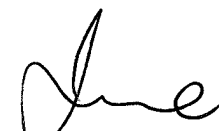
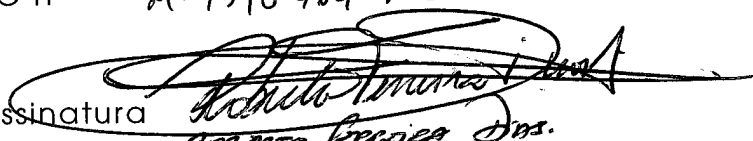


**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO GERAL**


Antonio Sergio de Souza Guetter
Diretor-Presidente da COPEL-DIS


Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
Diretor de Finanças e Relação com Investidores da COPEL e
Diretor de Finanças da COPEL-DIS

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura 
Nome HELDER CORDEIRO BARROSO
RG nº M-1310464-MG
2. Assinatura 
Nome ROBERTO PEREIRA DOS S.
RG nº 12159242-2







PALÁCIO DAS ARAUCÁRIAS, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº - 4º andar - Ala C - 80.530-140 - Curitiba - Paraná
Fone: (41) 3313 6275 / 3313 6270 - Fax: 41 3313 6333



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

CONVÊNIO SEPL N° 001/2017

ANEXO 01 - PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

(1). Entidade Conveniente			CNPJ/MF	
Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPL.			76.592.807/0001-22	
Endereço:	Município	UF	CEP	Telefone
PALÁCIO DAS ARAUCÁRIAS 4º andar - Ala C Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Centro Cívico.	Curitiba	PR	80.530-140	(41) 3313 6275
Web site:			Endereço Eletrônico (e-mail):	
www.planejamento.pr.gov.br				
Nome do Responsável			R.G. n°	
Cyllêneo Pessoa Pereira Júnior			3.320.107-9/PR	
Cargo			CPF n°	
Secretário de Estado			580.312.949-68	

(2). Entidade Conveniente			CNPJ/MF	
Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			76.592.807/001-22	
Endereço:	Município	UF	CEP	Telefone
Rua Marechal Deodoro, 1133	Curitiba	PR	80.060-010	(41)3312 5700
Web site:			Endereço Eletrônico (e-mail):	
www.cohapar.pr.gov.br			cohapar@cohapar.pr.gov.br	
Nome do Responsável			R.G. n°	



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Abelardo Luiz Lupion Mello	779.724-9/PR
Cargo	CPF n°
Diretor-Presidente	160.968.439-72
Nome do Responsável	R.G. n°
Orlando Agulham Júnior	1.169.211-7/PR
Cargo	CPF n°
Diretor de Programas e Projetos da	401.466.509-72

(3). Entidade Conveniente			CNPJ/MF	
Companhia Paranaense de Energia - COPEL			76.483.817/0001-20	
Endereço:	Município	UF	CEP	Telefone
Rua Cel. Dulcídio, 800	Curitiba	PR	80.420-170	(41) 3310 5050
Web site:			Endereço Eletrônico (e-mail):	
www.copel.com			copel@copel.com	
Nome do Responsável			R.G. n°	
Luiz Fernando Leone Vianna			828.540-3/PR	
Cargo			CPF n°	
Diretor-Presidente			201.576.659-68	

(4). Entidade Conveniente			CNPJ/MF	
Copel Distribuição S/A			04.368.898/0001-06	
Endereço:	Município	UF	CEP	Telefone
Rua José Izidoro Biazetto, 158	Curitiba	PR	81.200-240	(41) 3331 4141
Web site:			Endereço Eletrônico (e-mail):	
www.copel.com			copel@copel.com	
Nome do Responsável			R.G. n°	



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

<i>Antonio Sergio de Souza Guetter</i>	<i>769.614/PR</i>
Cargo	CPF nº
<i>Diretor-Presidente</i>	<i>574.730.999-49</i>

2. INTRODUÇÃO

O **Programa Morar Bem Paraná**, instituído através do Decreto Estadual nº 2.845 de 28.09.2011, constitui-se pelas políticas habitacionais a serem desenvolvidas no Estado do Paraná com o objetivo de incentivar a produção e aquisição de novas unidades habitacionais, requalificação ou reforma de imóveis urbanos e rurais, regularização fundiária e urbanização, para famílias com renda mensal de até seis salários mínimos nacional, bem como, o desenvolvimento do Sistema Estadual de Habitação de Interesse Social.

Para os fins do Programa, considera-se:

- I. **grupo familiar:** unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos que contribuem para o seu rendimento ou têm suas despesas por ela atendidas e abrange todas as espécies reconhecidas pelo ordenamento jurídico brasileiro, incluindo-se nestas a família unipessoal;
- II. **imóvel novo:** unidade habitacional com até 180 (cento e oitenta) dias de "habite-se", ou documento equivalente, expedido pelo órgão público municipal competente ou, nos casos de prazo superior, que não tenha sido habitada ou alienada;
- III. **requalificação de imóveis urbanos e rurais:** execução de obras e serviços voltados à recuperação e ocupação para



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

fins habitacionais, admitida ainda a execução de obras e serviços necessários à modificação de uso;

- IV. **agricultor familiar:** aquele definido no caput, nos seus incisos e no § 2º do art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006; e
- V. **trabalhador rural:** pessoa física que, em propriedade rural, presta serviços a empregador rural, sob a dependência deste e mediante salário.

O **Programa Morar Bem Paraná** é desenvolvido e executado pela Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR a qual cabe, diante das necessidades, desenvolver programas e ações para atender as demandas habitacionais do Estado. Para a implementação do Programa o Estado, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, além da parceria com o Governo Federal, conta com o apoio de todas as demais instituições que desenvolvam programas na área habitacional como Municípios, entidades de classes, associações, organizações, sem prejuízo de outras, além de:

- I. apoio técnico da COHAPAR;
- II. isenção de ICMS para as empresas conveniadas ou contratadas com a COHAPAR para o Programa Morar Bem Paraná, bem como para os demais programas a serem desenvolvidos pela Companhia;
- III. apoio da Sanepar no que tange ao fornecimento do material de rede de água e material de rede coletora do esgoto, além do fornecimento do projeto de engenharia dos referidos sistemas;



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

- IV. apoio da Copel através das ações descritas a seguir, nos termos do artigo 5º, IV, do Decreto Estadual nº 2845 de 28.09.2011:
- a) Implantação da rede de distribuição de energia elétrica, sem ônus para os mutuários, empreendimento e/ou município, respeitando os limites impostos por seus Órgãos Reguladores;
 - b) Promoção de esforços visando à inclusão do "Programa Morar Bem Paraná", dentro do PEE- Programa de Eficientização Energética, regulado pela ANEEL;
 - c) Orientação dos mutuários quanto ao uso racional da energia;
 - d) Elaboração de projeto, aquisição e instalação - inclusive contra dividendos devidos ao Estado do Paraná - de equipamentos necessários para promover a conexão e medição de energia consumida pelas unidades habitacionais que compõem o presente Programa.
- V. trabalho técnico social com as famílias selecionadas; e
- VI. incentivos fiscais e outros benefícios que deverão ser concedidos pelos Municípios que aderirem ao Programa.

Entre as famílias, serão beneficiárias aquelas com renda mensal de até seis salários mínimos, e hierarquizadas por um conjunto de critérios que inclui, entre outros, renda familiar e número de integrantes. Também serão atendidas pelo Programa, famílias vítimas de desastres naturais, que sofreram perda total ou parcial da moradia, conforme prazos e condições estabelecidos neste instrumento.



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

A conjugação de esforços das diversas instituições, das diferentes esferas de governo, objetiva propiciar a melhoria da qualidade de vida das famílias paranaenses através do acesso a unidades habitacionais com condições de habitabilidade, salubridade e segurança.

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ
OBJETO: Estabelecer parceria entre as partes, com a finalidade de viabilizar o atendimento de até 22.000 (vinte e duas mil) famílias de baixa renda, nos municípios do estado do Paraná, no âmbito do Programa Habitacional Morar Bem Paraná, instituído pelo Decreto Estadual nº 2.845, de 28 de setembro de 2011, através do apoio da COPEL, COPEL-DIS e da COHAPAR, definidos no seu art. 5º.
JUSTIFICATIVA: O Programa Morar Bem Paraná, através do fomento de ações que viabilizam a produção e aquisição de novas unidades habitacionais, requalificação ou reformas de imóveis urbanos e rurais, regularização fundiária e urbanização, alcança o seu objetivo de atender a necessidade da população de baixa renda de acesso à moradia digna com padrões mínimos de salubridade, segurança e habitabilidade, com o repasse integral dos benefícios previstos no programa às famílias atendidas. A formalização deste Convênio prevê o apoio institucional entre a COHAPAR, a COPEL e a COPEL-DIS, com a finalidade de propiciar ações que facilitem a produção de unidades habitacionais em áreas dos municípios nos quais a COPEL e a COPEL-DIS mantêm contrato de concessão.

[Handwritten signatures and initials]



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

4. METAS QUANTITATIVAS

Atendimento de até 22.000 (vinte e duas mil) unidades habitacionais bifásicas de 50 Ampères, destinadas às famílias paranaenses com renda mensal de até 6 (seis) salários mínimos pertencentes a área de abrangência da concessionária COPEL e COPEL-DIS, com os benefícios estipulados no art.5º, do Decreto Estadual nº 2.845/2011, no âmbito do Programa Morar Bem Paraná.

5. METAS QUALITATIVAS

- Proporcionar moradia de qualidade destinada ao atendimento das famílias carentes do Estado do Paraná;
- Moradias dignas dotadas de padrões de medição individual, adequado e eficiente;
- Empreendimentos com infraestrutura de distribuição de energia dentro dos padrões técnicos exigidos pela ANEEL;
- Orientar aos mutuários quanto ao uso racional da energia;
- Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do empreendimento habitacional.



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

6. ETAPAS DE EXECUÇÃO

ETAPAS - POR EMPREENDIMENTO

1 - viabilidade técnica/econômica/financeira para implantação de rede de distribuição de energia elétrica e/ou entrada de energia e elaboração de projetos

Meta	Responsável	Prazo
1.1. Desenvolvimento das atividades de planejamento, elaboração de projetos e regularização da documentação para implantação das unidades habitacionais.	COHAPAR	
1.2. Solicitação, via endereço eletrônico atendimento@copel.com , à COPEL-DIS de realização de estudo de viabilidade técnica/operacional/econômica/financeira para atendimento dos empreendimentos habitacionais e de unidades isoladas com rede de distribuição de energia elétrica e/ou entrada de energia e elaboração dos respectivos projetos, anexando ofício emitido pela COHAPAR e projeto de urbanização e implantação das unidades habitacionais, inclusive em arquivo digital, no formato "dxf" e encaminhamento dos documentos originais ao gestor do Convênio na COPEL e COPEL-DIS no prazo de até 30 (trinta) dias, no endereço: Rua José Izidoro Biazzetto, 158, Bloco C, Curitiba - PR, CEP 81.200-240; 1.2.1 Nos casos de condomínios vertical ou horizontal será encaminhada também cópia do projeto elétrico com definição do ponto de entrega de fornecimento; 1.2.2. Na excepcionalidade de custos de relocação de redes de distribuição, não cobertos pela Concessão nem pelo presente Convênio, a realização da obra pela COPEL-DIS ficará condicionada ao pagamento deste valor.	COHAPAR	Atentar aos prazos do item 3.1.
1.3. Informação via ofício, à COHAPAR, sobre a possibilidade do atendimento solicitado, assegurando as condições pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data do ofício e, encaminhamento	COPEL-DIS	Até 30 dias após o envio do e-mail do item 1.2.



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

1 - viabilidade técnica/econômica/financeira para implantação de rede de distribuição de energia elétrica e/ou entrada de energia e elaboração de projetos

Meta	Responsável	Prazo
dos projetos e respectivas ARTs;		

2 - Produção das unidades habitacionais

Meta	Responsável	Prazo
2.1. Desenvolvimento das atividades de acompanhamento da produção das unidades habitacionais.	COHAPAR	Até 24 meses conforme porte da obra.

3 - Execução dos serviços da rede de distribuição de energia elétrica e/ou entradas de serviço

Meta	Responsável	Prazo
3.1. Solicitação de execução das obras da rede de distribuição de energia elétrica e/ou das entradas de serviço via ofício, informando o cronograma de execução das seguintes etapas: abertura das vias de circulação, construção de meio-fio e demarcação dos lotes.	COHAPAR	Antecedência mínima da data da conclusão do empreendimento: 240 dias, ou 120 dias, no caso do último semestre de vigência do Convênio.
3.2. Execução da rede de distribuição de energia elétrica; 3.2.1. O prazo para conclusão das obras será suspenso em caso do não atendimento às disposições contidas no item 3.1.	COPEL-DIS	240 dias, ou 120 dias, no caso do último semestre de vigência do Convênio.
3.3. Execução das entradas de serviços, bifásicas de 50 Ampêres, nos padrões definidos pela COPEL e pela COPEL-DIS, solicitadas durante o período de vigência deste Convênio.	COPEL-DIS	240 dias, ou 120 dias, no caso do último semestre de vigência do Convênio.
3.4. Acompanhamento da execução da interligação da caixa de medição com a residência, de acordo com os padrões técnicos e materiais estabelecidos pela COPEL-DIS.	COHAPAR	2 dias/unidade.
3.5. Ao término de cada obra, encaminhar à COHAPAR correspondência informando os valores e quantidades das entradas de serviço executadas no empreendimento.	COPEL-DIS	Até 30 dias do término da obra.

[Handwritten signature]



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

4 - Certificação dos serviços executados		
Meta	Responsável	Prazo
4.1. Encaminhamento, bimestral, de correspondência discriminando os empreendimentos, valores e as respectivas quantidades de entradas de serviços executadas, bem como eventuais obras iniciadas e não concluídas por iniciativa da COHAPAR que envolvam dispêndio de valores pela COPEL-DIS, no bimestre, para certificação da COHAPAR.	COPEL-DIS	Bimestralmente
4.2. Certificação, após análise, do número de entradas de serviços executadas, bem como eventuais obras iniciadas e não concluídas por iniciativa da COHAPAR que envolvam dispêndio de valores pela COPEL-DIS, para atendimento das famílias beneficiárias do Programa Morar Bem Paraná, por meio de ofício ao gestor do Convênio na COPEL e COPEL-DIS, no endereço Rua José Izidoro Biazetto, 158, Bloco C, Curitiba - PR, CEP 81.200-240.	COHAPAR	Até 30 dias após o recebimento da correspondência do item 4.1.

5 - Repasse de valores		
Meta	Responsável	Prazo
5.1. Emissão de Fatura/Nota Fiscal em nome da SEPL e encaminhamento à COHAPAR conforme item 4.1.	COPEL-DIS	Até 15 após o recebimento da Certificação
5.2. Apresentar Fatura/Nota Fiscal à SEPL para ressarcimento da COPEL-DIS.	COHAPAR	Até 10 dias após ter recebido da COPEL-DIS
5.3. Providenciar a transferência do valor da fatura para a COPEL-DIS.	SEPL	Até 30 dias após ter recebido da COHAPAR.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Encontram-se a seguir o Plano de Aplicação de Recursos e o Cronograma de Desembolso.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Ano	Mês	Quantidade de Unidades Habitacionais	Quantidade de entradas de serviço		Valor em R\$		
			Simples	Conjugadas	Entrada Simples	Entrada Conjugada	Total
2017	janeiro	1.868	560	654	606.379,20	1.227.028,26	1.833.407,46
	fevereiro	832	249	292	269.622,18	546.909,39	816.531,57
	março	316	94	111	101.785,08	208.257,09	310.042,17
	abril	807	242	283	262.042,44	530.023,68	792.066,12
	maio	337	101	118	109.364,82	221.390,42	330.755,24
	junho	1.101	330	386	357.330,60	723.271,25	1.080.601,85
	julho	1.369	410	480	443.956,20	899.633,11	1.343.589,31
	agosto	468	140	164	151.594,80	307.695,16	459.289,96
	setembro	491	147	172	159.174,54	322.704,68	481.879,22
	outubro	500	150	175	162.423,00	328.333,25	490.756,25
	novembro	500	150	175	162.423,00	328.333,25	490.756,25
	dezembro	500	150	175	162.423,00	328.333,25	490.756,25
2018	janeiro	500	150	175	162.423,00	328.333,25	490.756,25
	fevereiro	2.500	750	875	812.115,00	1.641.666,25	2.453.781,25
	março	1.000	300	350	324.846,00	656.666,50	981.512,50
	abril	1.000	300	350	324.846,00	656.666,50	981.512,50
	maio	1.500	450	525	487.269,00	984.999,75	1.472.268,75
	junho	1.000	300	350	324.846,00	656.666,50	981.512,50
	julho	3.500	1.050	1.225	1.136.961,00	2.298.332,75	3.435.293,75
	agosto	500	150	175	162.423,00	328.333,25	490.756,25
	setembro	1.411	427	492	462.364,14	923.085,48	1.385.449,62
Total		22.000	6.600	7.700	7.146.612,00	14.446.663,00	21.593.275,00



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Ano	Mês	Total (R\$)
2017	janeiro	1.833.407,46
	fevereiro	816.531,57
	março	310.042,17
	abril	792.066,12
	maio	330.755,24
	junho	1.080.601,85
	julho	1.343.589,31
	agosto	459.289,96
	setembro	481.879,22
	outubro	490.756,25
	novembro	490.756,25
	dezembro	490.756,25
2018	janeiro	490.756,25
	fevereiro	2.453.781,25
	março	981.512,50
	abril	981.512,50
	maio	1.472.268,75
	junho	981.512,50
	julho	3.435.293,75
	agosto	490.756,25
	setembro	1.385.449,62
Total		21.593.275,00

[Handwritten signature]

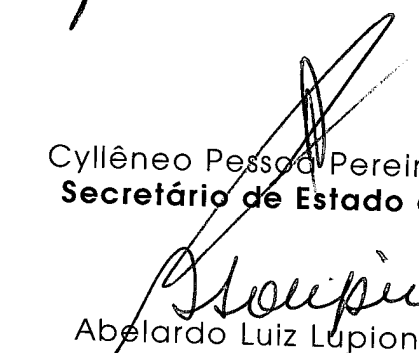
8. ATRIBUIÇÕES DOS CONCEDENTES

25

PALÁCIO DAS ARAUCÁRIAS, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – 4º andar – Ala C - 80.530-140 – Curitiba – Paraná
Fone: (41) 3313 6275 / 3313 6270 – Fax: 41 3313 6333

As atribuições dos concedentes encontram-se descritas no Convênio.

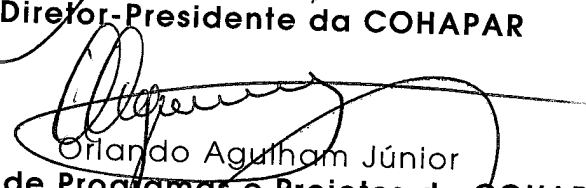
Curitiba, em *01* de *fevereiro* de 2017.



Cyllêneo Pessoa Pereira Júnior
Secretário de Estado da SEPL



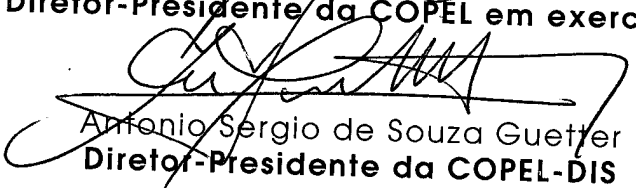
Abelardo Luiz Lupion Mello
Diretor-Presidente da COHAPAR



Orlando Aguilham Júnior
Diretor de Programas e Projetos da COHAPAR



Gilberto Mendes Fernandes
Diretor-Presidente da COPEL em exercício



Antonio Sergio de Souza Guetter
Diretor-Presidente da COPEL-DIS



Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
**Diretor de Finanças e Relação com Investidores da COPEL e
Diretor de Finanças da COPEL-DIS**

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO GERAL**

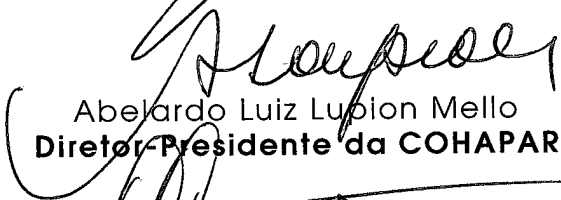
TERMO DE COMPROMISSO

Declaro expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos e consequências de direito, com as normas gerais para execução do previsto neste Plano de Trabalho.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2017.



Cyllêneo Pessoa Pereira Júnior
Secretário de Estado da SEPL



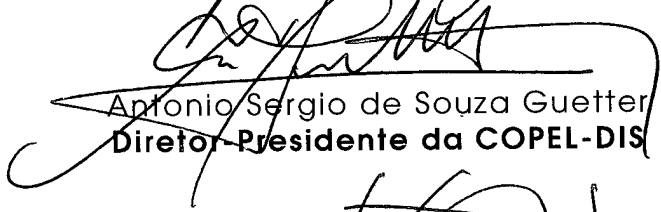
Abelardo Luiz Lupion Mello
Diretor-Presidente da COHAPAR



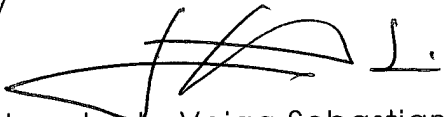
Orlando Agulham Júnior
Diretor de Programas e Projetos da COHAPAR



Gilberto Mendes Fernandes
Diretor-Presidente da COPEL em exercício



Antonio Sergio de Souza Guetter
Diretor-Presidente da COPEL-DIS



Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
**Diretor de Finanças e Relação com Investidores da COPEL e
Diretor de Finanças da COPEL-DIS**



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

CONVÊNIO SEPL N° 001/2017

ANEXO 02 - ORÇAMENTAÇÃO DAS ENTRADAS DE SERVIÇO

I. DO VALOR

O valor previsto para realização do objeto do Convênio é de R\$ 21.593.275,00 (vinte e um milhões, quinhentos e noventa e três mil, duzentos e setenta e cinco reais) devidamente autorizada pelo Governo do Estado, mediante o Decreto Estadual nº 2.845 de 28 de Setembro de 2011:

(...)

IV - apoio da Copel através das ações descritas a seguir, nos termos do artigo 5º, IV, do Decreto Estadual nº 2845 de 28.09.2011:

(...)

"d) elaboração de projeto, aquisição e instalação - inclusive contra dividendos devidos ao Estado do Paraná - de equipamentos necessários para promover a conexão e medição de energia consumida pelas unidades habitacionais que compõe o presente Programa."

e) os custos incorridos pela Copel Distribuição S/A com a execução das alíneas "a" a "d" deste inciso IV serão ressarcidos pelo Estado do Paraná durante cada exercício financeiro com recursos orçamentários da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral ou contra dividendos da Copel, nos termos e na periodicidade previstos em Convênio celebrado entre as partes.

(Incluído pelo Decreto 5754 de 20/12/2016)



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Para a definição do valor do Convênio, utilizou-se a previsão de obras a serem construídas conforme a informação da COHAPAR para atendimento ao Programa Morar Bem Paraná, na qual 70% das unidades serão atendidas pela entrada de serviço (E.S.) conjugada, e 30% das unidades serão atendidas pela Entrada de Serviço (E.S.) simples, conforme quadro abaixo:

Entrada Serviço (ES) COPEL-DIS	Unidades Habitação ais Quantidade	Entrada Serviço (ES) Quantidade de	E.S. Valor Unitário Em R\$ 1,00	E.S. Valor Total Em R\$ 1,00
<i>E.S. Simples</i>	6.600	6.600	1.082,82	7.146.612,00
<i>E.S. Conjugada</i>	15.400	7.700	1.876,19	14.446.663,00
TOTAL:	22.000	-	-	21.593.275,00

Para a formulação da orçamentação destas entradas de serviços, consideram-se os custos de materiais e mão de obra (COPEL-DIS e Empresas Terceirizadas para Construção), conforme item II - Orçamentação das Entradas de Serviço, sendo que:

a) Os preços dos materiais adquiridos são valores praticados pela COPEL-DIS no mês de maio de 2016.

b) Para a valoração de mão de obra, consideram-se:

b.1. os quantitativos de US (unidade de serviço) de montagem necessárias para realização de cada tipo de cada unidade, conforme definidas no Manual de Instruções Técnicas - MIT 163108 - Atividades de Construção;

b.2. a parcela de mão de obra da COPEL-DIS conforme Manual de Instruções Técnicas - MIT 162803 - Participação Financeira do Consumidor.



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

b.3. o adicional de 13,4%, incidente sobre os valores dos itens a e b, é composto pela parcela referente ao deslocamento de pessoal (5,8%), ao transporte de materiais (7,2%) e ao adicional de deslocamento de pessoal em obras em grandes centros (0,4%), conforme metodologia utilizada na COPEL-DIS, para realização de obras para terceiros, prevista na Norma Administrativa Copel - NAC 060306 - Orçamento de Obras em Redes de Distribuição de Energia Elétrica Distribuição - Engenharia, Item 3.1.1, letra b, Versão 04, de 01/09/2013.

Cabe esclarecer que o preço de US nos orçamentos é o mesmo que o preço de referência utilizado nas licitações de serviços de construção de redes de distribuição, sendo este o valor teto previsto no art. 3º da Lei 8.666/93, sem incidência de lucro, como critério de aceitabilidade e seleção da proposta mais vantajosa na contratação de obras e serviços públicos.

A COPEL-DIS adquire materiais através de processos licitatórios sendo que, para formulação do preço, utiliza o histórico de compra dos últimos 5 anos e, quando não há histórico de compra, é realizada pesquisa de mercado com 3 cotações, garantindo a compra de materiais a preço de mercado.

No que tange à atualização da lista de preços de aquisição (lista tipo 1) de materiais/equipamentos elegíveis, estes são atualizados mensalmente por fórmulas COGE, que são descritas na sequência.

O descritivo da lista de preço tipo 1 da COPEL-DIS, está definido da seguinte forma:

- I. preço de última aquisição realizada pela COPEL-DIS de materiais lista básica*, na condição CIF, atualizado



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

mensalmente por fórmula COGE. Os preços contam com um horizonte de acompanhamento de 5 anos, ou seja, materiais com histórico de contratação superior a 5 anos não constam na Lista TIPO 1.

* alguns materiais que não constam da lista básica também podem compor a lista TIPO 1, desde que possuam relevância em questões orçamentárias e sejam imprescindíveis, solicitados pela área usuária.

II. visa criar uma referência para a COPEL-DIS, via atualização de preços, sobre o preço de mercado** do material vigente no mês de referência.

** preço de mercado na metodologia COPEL-DIS (considera o poder de mercado da COPEL-DIS na definição do valor contratado).

III. as atualizações de preços seguem os indicadores de inflação/deflação das fórmulas COGE. As fórmulas COGE trazem em sua composição os indicadores de inflação/deflação dos insumos necessários à manufatura dos materiais/equipamentos visando uma aproximação com sua estrutura de custos.

As fórmulas são desenvolvidas no GT Fórmulas COGE, contam com a participação de diversas concessionárias de energia atuantes no Brasil, conforme endereço eletrônico <http://www.formulascoge.org.br> e do mercado fornecedor através da ABINEE – Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica.

Os indicadores de inflação são cedidos pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (IBRE/FGV), London Metal Exchange (LME), Banco Central do Brasil (BCB), Associação



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Brasileira da Indústria de Base (ABDIB), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), dentre outros.

Exemplo de Fórmula COGE aplicada a postes:

Fórmula FCM0202 - Postes e Estruturas de Concreto

$$R = 0,25 * MNM + 0,30 * MO + 0,45 * VAC$$

Onde:

R: reajuste em percentual

MNM: produtos minerais não metálicos (IBRE/FGV)

MO: indicador de inflação/deflação da mão de obra na indústria de base (ABDIB)

VAC: vergalhões de aço ao carbono (IBRE/FGV)

A conjugação desses elementos na metodologia de formulação dos preços de materiais e serviços assegura que os valores praticados pela COPEL-DIS são compatíveis com os preços de mercado do setor elétrico local e nacional, possibilitando a exequibilidade das obras realizadas por terceiros, sem a incidência de lucros, ocorrendo apenas o repasse de valores efetivamente desembolsados na execução das obras previstas no presente Convênio.

De forma a tornar os custos isonômicos para todos os serviços prestados, a COPEL-DIS adota um valor médio para todo o estado do Paraná.

II. DO ORÇAMENTAÇÃO DAS ENTRADAS DE SERVIÇO (ES):

1. Orçamento para Entrada de Serviço - SIMPLES:



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

 COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Rua José Izidoro Blazetto, 158 - Curitiba - PR CNPJ: 04.388.888/0001-08 CEP 81200-240 Telefone: (041) 331-4141 Inscr. Estadual: 90.233.073		Data Impressão: 27/05/2016 Gestão da Distribuição - Obra ORÇAMENTAÇÃO Nº 834844 27/05/2016	
TÍTULO DA OBRA MORAR BEM - ENTRADA DE SERVIÇO SIMPLES			
NÚMERO DO PROJETO 356787		LOCALIDADE RDU	
EVENTO ESPECIAL 0129 - Prog. habit. COHAPAR - Morar B		OCS .	ELABORADO POR 25822 - MARCELO DE OLIVEIRA LE
ITEM ORÇAMENTÁRIO 913017 - Entrada de Serviço - PROGRAMA MORAR		NOME DO INTERESSADO COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A - OBRA INICIATIVA CO	
OBSERVAÇÕES			
FINALIDADE DA OBRA SIMULAÇÃO DE CUSTO E.S. SIMPLES 2X50A.			
DADOS TÉCNICOS E COMERCIAIS			
Extensão RD e/ou LD (km) Instalado :	0,000	Extensão RD e/ou LD (km) Retirado :	0,000
Luminária(s) Instalada(s) :	0	Luminária(s) Retirada(s) :	0
Posto(s) de Transformação Instalado(s) :	0	Posto(s) de Transformação Retirado(s) :	0
KVAs Instalados :	0,00	KVAs Retirados :	0,00
Poste(s) Instalado(s) :	1	Poste(s) Retirado(s) :	0
Unidade(s) Consumidora(s) :	1		
DADOS DE CUSTO			
01 - MATERIAL	475,19	FRETE MATERIAL US	0,000
02 - MÃO DE OBRA DE TERCEIROS	367,92	FRETE POSTES US	0,000
03 - ESTUDOS E/OU TOPOGRAFIA	0,00	MÃO DE OBRA TERCEIROS US	8,400
04 - MÃO DE OBRA PRÓPRIA	111,76	REMOÇÃO US	0,000
05 - TRANSPORTE	0,00	TOTAL DE US	8,400
06 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	PERCENTUAL COM	0,00
07 - ADIÇÃO PATRIMONIAL (1 A 6)	954,87	PERCENTUAL CA	0,00
08 - CUSTO DE REMOÇÃO	0,00		
09 - MATERIAL SALVADO (LIM. 01)	0,00		
10 - CUSTO DA OBRA C/13,4 % (7 + 8 - 9)	1.082,82		
11 - LIMITE DE INVESTIMENTO	0,00		
12 - CONTRIBUIÇÃO DO INTERESSADO	0,00		



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

a) ENTRADA DE SERVIÇO SIMPLES – MÃO DE OBRA

ENTRADA DE SERVIÇO SIMPLES - MÃO DE OBRA

Item	Código	Descrição	MÃO DE OBRA DE TERCEIROS				MÃO DE OBRA PRÓPRIA	
			Qtde.Montag.	H.H Montag.	Total (US)	Total (R\$)	Total (US)	Total (R\$)
1	732	CAVA PARA POSTE AUXILIAR	1	0,62	0,62	R\$ 27,16	2,10	R\$ 111,76
2	742	LEV.POSTE AUX.P/ENT.SERV.CON.S.	1	1,32	1,32	R\$ 57,82		
3	816	HASTE ATERR. ACO-COBRE DEMAIS	1	0,84	0,84	R\$ 36,79		
4	851	ENTRADA SERV. BIF/TRIF. 40-70-100	1	5,62	5,62	R\$ 246,16		
TOTAL:				8,40	8,40	R\$ 367,92		

b) ENTRADA DE SERVIÇO SIMPLES – MATERIAL

ENTRADA DE SERVIÇO SIMPLES - MATERIAIS

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	15004337	ISOLADOR ROLDANA	un	1	R\$ 2,86
2	15004514	BRAÇADEIRA PARA FIX. DE CAIXA PARA MEDIDOR	un	2	R\$ 4,88
3	15004821	ELETRODUTO PVC RIG;D=25MM(3/4)ROSQ ;L=3M	un	1	R\$ 2,70
4	15005508	ARMACAO SEC. COM 1 ESTRIBO	un	1	R\$ 5,45
5	15006003	ARAME FZ MOLE 14BWG	kg	0,7	R\$ 4,28
6	15006622	MASSA DE CALAFETAR	g	100	R\$ 1,00
7	15007037	CURVA,ELETR- PVC- 90G - D=32MM -ROSQ	un	1	R\$ 0,59
8	15007065	LUVA ELETROD - PVC - 32MM - ROSQ ;NTC 813704	un	2	R\$ 0,76
9	15008292	HASTE ATERR. ACO-COBRE 2.4 M	un	1	R\$ 28,38
10	15011039	PARAFUSO CABECA QUAD.200MM	un	1	R\$ 2,94
11	15011477	ARRUELA QUADRADA	un	1	R\$ 0,25
12	15012079	FITA,VEDACAO ROSCA - TEFLON 18MM X 25M	rl	0,3	R\$ 0,42
13	15013101	CAIXA METALICA P/MEDIDOR CN	un	1	R\$ 99,52
14	15014808	CONECTOR,ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ HASTE 1/2	un	1	R\$ 3,19
15	15016196	LUVA PARA ELETRODUTO PVC 25MM	un	1	R\$ 0,46
16	15016224	ELETRODUTO PVC RIG;D= 32MM ROSQ L= 3000MM	un	2	R\$ 7,62
17	15016281	BUCHA P/ELETRODUTO 32MM	un	2	R\$ 0,68
18	15016384	ARRUELA PARA ELETRODUTO 25MM	un	1	R\$ 0,22
19	15016389	ARRUELA P/ELET. 32MM 1" TIPO WE	un	1	R\$ 0,27
20	15016590	CURVA PVC 135G 32MM	un	1	R\$ 1,01
21	15018873	CONECT.CUNHA TIPO III IP E RAMAL	un	4	R\$ 2,28
22	15020199	CURVA,ELETR;PVC; 90G;D= 25MM;ROSQ	un	1	R\$ 0,74
23	20004532	DISJ TERMO-MAG 50A 240V 10KA BIPOLO	un	1	R\$ 25,68
24	20009397	CABO DE COBRE ISOL. 0,6 /1KV 10MM2 7 fios	m	22	R\$ 69,30
25	20010015	POSTE ENT.SERV. PM1- 7,2 M;- 75 DAN MACIÇO	un	1	R\$ 209,72
TOTAL:					R\$ 475,19

2. Orçamento para Entrada de Serviço - CONJUGADA

PALÁCIO DAS ARAUCÁRIAS, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº - 4º andar - Ala C - 80.530-140 - Curitiba - Paraná
Fone: (41) 3313 6275 / 3313 6270 - Fax: 41 3313 6333

34



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

 COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Rua José Izidoro Brazetto, 158 - Curitiba - PR CNPJ : 04.366.898/0001-06 CEP 81200-240 Telefone: (041) 331-4141 Inscr. Estadual : 80.233.073		Data Impressão : 27/05/2016 Gestão da Distribuição - Obra ORÇAMENTAÇÃO Nº 834845 27/05/2016	
TÍTULO DA OBRA MORAR BEM - ENTRADA DE SERVIÇO CONJUGADA			
NÚMERO DO PROJETO 358790		LOCALIDADE RDU	
EVENTO ESPECIAL 0129 - Prog. habit. COHAPAR - Morar B		OCS	ELABORADO POR 25822 - MARCELO DE OLIVEIRA LE
ITEM ORÇAMENTÁRIO 913017 - Entrada de Serviço - PROGRAMA MORAR		NOME DO INTERESSADO COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A - OBRA INICIATIVA CO	
OBSERVAÇÕES			
FINALIDADE DA OBRA SIMULAÇÃO DE CUSTO E.S. CONJUGADA 2X2X50A.			
DADOS TÉCNICOS E COMERCIAIS			
Extensão RD e/ou LD (km) Instalado :	0,000	Extensão RD e/ou LD (km) Retirado :	0,000
Luminária(s) Instalada(s) :	0	Luminária(s) Retirada(s) :	0
Posto(s) de Transformação Instalado(s) :	0	Posto(s) de Transformação Retirado(s) :	0
KVAs Instalados :	0,00	KVAs Retirados :	0,00
Poste(s) Instalado(s) :	1	Poste(s) Retirado(s) :	0
Unidade(s) Consumidora(s) :	2		
DADOS DE CUSTO			
01 - MATERIAL	805,91	FRETE MATERIAL US	0,000
02 - MÃO DE OBRA DE TERCEIROS	650,87	FRETE POSTES US	0,000
03 - ESTUDOS E JOL TOPOGRAFIA	0,00	MÃO DE OBRA TERCEIROS US	14,860
04 - MÃO DE OBRA PRÓPRIA	197,71	REMOÇÃO US	0,000
05 - TRANSPORTE	0,00	TOTAL DE US	14,860
06 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	PERCENTUAL COM	0,00
07 - ADIÇÃO PATRIMONIAL (1 A 6)	1.654,49	PERCENTUAL CA	0,00
08 - CUSTO DE REMOÇÃO	0,00		
09 - MATERIAL SALVADO (LIM. 01)	0,00		
10 - CUSTO DA OBRA C/13,4 % (7 + 8 - 9)	1.876,19		
11 - LIMITE DE INVESTIMENTO	0,00		
12 - CONTRIBUIÇÃO DO INTERESSADO	0,00		

[Handwritten signature]



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

a) ENTRADA DE SERVIÇO CONJUGADA – MÃO DE OBRA

ENTRADA DE SERVIÇO CONJUGADA - MÃO DE OBRA

Item	Código	Descrição	MÃO DE OBRA DE TERCEIROS				MÃO DE OBRA PRÓPRIA	
			Qtde.Montag.	H.H Montag.	Total (US)	Total (R\$)	Total (US)	Total (R\$)
1	732	CAVA PARA POSTE AUXILIAR	1	0,62	0,62	R\$ 27,16	3,72	R\$ 197,71
2	742	LEV.POSTE AUX.P/ENT.SERV.CON.S.	1	1,32	1,32	R\$ 57,82		
3	816	HASTE ATERR. ACO-COBRE DEMAIS	2	1,68	1,68	R\$ 73,58		
4	851	ENTRADA SERV. BIF/TRIF. 40-70-100	2	11,24	11,24	R\$ 492,31		
TOTAL:				14,86	14,86	R\$ 650,87		

b) ENTRADA DE SERVIÇO CONJUGADA – MATERIAL

ENTRADA DE SERVIÇO CONJUGADA - MATERIAIS

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	15004337	ISOLADOR ROLDANA	un	1	R\$ 2,86
2	15004514	BRAÇADEIRA PARA FIX. DE CAIXA PARA MEDIDOR	un	4	R\$ 9,76
3	15004821	ELETRODUTO PVC RIG;D=25MM(3/4)ROSQ;L=3M	un	1	R\$ 2,70
4	15005508	ARMAÇAO SEC. COM 1 ESTRIBO	un	1	R\$ 5,45
5	15006003	ARAME FZ MOLE 14BWG	kg	0,8	R\$ 4,89
6	15006622	MASSA DE CALAFETAR	g	200	R\$ 2,00
7	15007037	CURVA,ELETR -PVC-90G - D=32MM ROSQ	un	2	R\$ 1,18
8	15007065	LUVA ELETROD - PVC - 32MM - ROSQ;NTC813704	un	4	R\$ 1,52
9	15008292	HASTE ATERR. ACO-COBRE 2.4M	un	2	R\$ 56,76
10	15011039	PARAFUSO CABECA QUAD.200MM	un	1	R\$ 2,94
11	15011477	ARRUELA QUADRADA	un	1	R\$ 0,25
12	15012079	FITA,VEDACAO ROSCA-TEFLON 18MMX25M	rl	0,6	R\$ 0,83
13	15013101	CAIXA METALICA P/MEDIDOR CN	un	2	R\$ 199,04
14	15014808	CONECTOR,ATERRAMENTO CUNHA;FIO 16/ HASTE 1/2	un	2	R\$ 6,38
15	15016196	LUVA PARA ELETRODUTO PVC 25MM	un	2	R\$ 0,92
16	15016224	ELETRODUTO PVC RIG;D=32MM ROSQ L=3000MM	un	3	R\$ 11,43
17	15016281	BUCHA P/ELETRODUTO 32MM	un	4	R\$ 1,36
18	15016384	ARRUELA PARA ELETRODUTO 25MM	un	2	R\$ 0,44
19	15016389	ARRUELA P/ELET. 32MM 1" TIPO WE	un	2	R\$ 0,54
20	15016590	CURVA PVC 135G 32MM	un	2	R\$ 2,02
21	15018873	CONNECT.CUNHA TIPO III IP E RAMAL	un	2	R\$ 1,14
22	15018878	CONNECT.CUNHA TIPO II IP E RAMAL	un	6	R\$ 7,44
23	15020199	CURVA,ELETR;PVC;90G;D=25MM;ROSQ	un	2	R\$ 1,48
24	20004532	DISJ TERMO-MAG 50A 240V 10KA BIPOLO	un	2	R\$ 51,36
25	20009397	CABO DE COBRE ISOL. 0,6/1KV 10MM2 7fios	m	44	R\$ 138,60
26	20011162	POSTE ENT.SERV. CONCRETO - PM1 - 7,2M - 200DAN	un	1	R\$ 292,62
TOTAL:					R\$ 805,91